

**Alteração de impressos para a declaração anual de informação contabilística e fiscal, a entregar no ano de 2001**

**Ofício-circulado 50 006, de 26/02/2001 Inspeção Tributária**

**Alteração de impressos para a declaração anual de informação contabilística e fiscal, a entregar no ano de 2001**

1. Por despacho de 18/01 /01, de Sua Excelência o Sr. Ministro das Finanças foram aprovados os novos modelos da Folha de Rosto e dos anexos A, B, C, D, F e I, da Declaração Anual, em escudos e em euro, que serão, em breve, publicados no Diário da Republica.
2. Os impressos alterados são de utilização obrigatória a partir do ano de 2001, independentemente de se reportarem ao ano/exercício de 2000 ou a anos/exercícios anteriores.
3. Os referidos impressos serão fornecidos às Tesourarias tendo em consideração os consumos do ano transacto, ficando, nessa medida, prejudicadas as requisições entretanto feitas.
4. Face à introdução do Euro, os impressos da Declaração Anual, em escudos, deixam de poder ser utilizados a partir de Janeiro de 2002, pelo que a gestão de stocks daqueles impressos deve ser feita de modo a que, sem prejuízo para os sujeitos passivos, se evite um número elevado de sobras.

Assim, sempre que se verifique insuficiência de algum modelo, devem Srs. Directores de Finanças, privilegiar e promover a transferência de impressos entre tesourarias.

6. As instruções para o envio por suporte informático, para além de serem distribuídas pela Imprensa Nacional - Casa da Moeda, encontram-se disponíveis para "download" na Internet em [www.dgci-min-financas.pt](http://www.dgci-min-financas.pt), opção Declarações Electrónicas, Ajuda, Entregar Declaração Anual de IR e IVA.

O Subdirector-Geral  
Carlos Augusto de Brito Fonseca